



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI N° 224/2007



Dispõe sobre a autorização para concessão de desconto sobre o pagamento do IPTU, referente ao ano de 2007.

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 15% sobre o valor do I.P.T.U., referente ao ano de 2007, para os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, com vencimento no dia 30 de abril do respectivo exercício.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, aos três dias do mês de abril de dois mil e sete.

NOVA GUARITA  
PREFEITURA MUNICIPAL

  
ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA  
Prefeito Municipal

E-mail: [pmnovaguarita@amm.org.br](mailto:pmnovaguarita@amm.org.br) - Home page: [www.prefeituranovaguarita.com.br](http://www.prefeituranovaguarita.com.br)

AV. DOS MIGRANTES, S/Nº - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO 01

Padrão	Cargo	Vagas	Carga Horária
6	Psicóloga	01	40 H/S
1	Professor II	01	20 H/S

*[Handwritten signature]*



E-mail: [pmnovaguarita@amm.org.br](mailto:pmnovaguarita@amm.org.br) - Home page: [www.prefeituranovaguarita.com.br](http://www.prefeituranovaguarita.com.br)

AV. DOS MIGRANTES, S/Nº - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO